

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 447, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Revoga e altera dispositivos da Lei Municipal nº 127, de 05 de março de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os art. 128, 129, 130 e 131 da Lei Municipal 127, de 05 de março de 2015.

Art. 2º O art. 132, § 1º da Lei Municipal nº 127, de 05 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132 Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso ao COMAM, no prazo de vinte dias.

§ 1º O recurso de que trata este artigo será dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão na defesa, a qual, se não reconsiderar no prazo de cinco dias, e após exame prévio de admissibilidade, o encaminhará ao Presidente do COMAM.

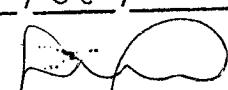
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos sete dias do mês de agosto de 2020.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

07 / 08 / 2020


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município